



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 108/2023

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro n.º 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, autoriza a emissão de **Licença Especial de Ruído à Fábrica da Igreja Paroquial de Eirol**, representada por Ângela Marisa de Oliveira Lopes da Fonseca, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

Festa em Honra de Nossa Senhora das Dores

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Fábrica da Igreja Paroquial de Eirol, representada por Ângela Marisa de Oliveira Lopes da Fonseca

Localização das Atividades:

Largo da Capela, Carcavelos - Junta de Freguesia de Eixo e Eirol

Validade:

Dia 21, 22, 23 e 24 de julho de 2023

1- Horário Autorizado:

1.1 - Atuação e execução de música ao vivo, por bandas ou conjuntos musicais com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:

- Dia 21 de julho (6.ª feira): das 22h00 à 01h00;
- Dia 22 de julho (sábado): das 22h00 à 01h00;
- Dia 23 de julho (domingo): das 22h00 à 01h00
- Dia 24 de julho (2.ª feira): das 22h00 à 01h00.



1.2 - Execução de música gravada, música ambiente, cabine de som, com utilização de equipamento de amplificação sonora:

- **Dia 21 de julho (6.^a feira): das 09h00 à 22h00;**
- **Dia 22 de julho (sábado): das 12h00 à 22h00;**
- **Dia 23 de julho (domingo): das 12h00 à 22h00;**
- **Dia 24 de julho (2.^a feira): das 09h00 à 22h00.**

2 - Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:

2.1 - A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;

2.2 - Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;

2.3 – Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

3 - A fiscalização dos horários autorizados compete aos Agentes Municipais ou Forças Policiais.

4 - Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da licença ora conferida.

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro